TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 03776/11

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR LAURI FERREIRA DA COSTA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS COM AS RESSALVAS DO PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO VI DO ARTIGO 138 DO REGIMENTO INTERNO – APLICAÇÃO DE MULTA – COMUNICAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RECOMENDAÇÕES.

ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF.

PARECER PPL TC 055 / 2012

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 03776/11; e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), por maioria, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, vencido o Voto do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, contrário à aprovação, mas concordante com aplicação de multa, na Sessão realizada nesta data, decidiram:

1. ***EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de BREJO DOS SANTOS, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor LAURI FERREIRA DA COSTA, referente ao exercício de 2010, com as ressalvas do parágrafo único, inciso VI do artigo 138 do Regimento Interno, neste considerando que o Gestor supraindicado ATENDEU INTEGRALMENTE às exigências da LRF;***
2. ***RECOMENDAR à Administração Municipal de BREJO DOS SANTOS, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 8.666/93 e às normas e princípios de Contabilidade.***

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 04 de abril de 2012.

_____
Conselheiro **Fernando** Rodrigues **Catão**
Presidente

_____
Conselheiro **Arnóbio** Alves **Viana**

_____
Conselheiro Antônio **Nominando Diniz** Filho

_____
Conselheiro **Fábio** Túlio Filgueiras **Nogueira**

_____
Conselheiro **Umberto** Silveira **Porto**

_____
Conselheiro **Arthur** Paredes **Cunha Lima**

_____
Conselheiro **André Carlo** Torres Pontes

_____
Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos** Antônio da **Costa**
Relator

_____
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB

rkro

Em 4 de Abril de 2012

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Auditor Marcos Antonio da Costa
RELATOR

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO

Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Cons. Umberto Silveira Porto
CONSELHEIRO

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO

Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL